



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 89/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 86/2023

Autoria: Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Ementa: Dispõe sobre a prioridade de matrícula na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino para irmãos.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “Dispõe sobre a prioridade de matrícula na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino para irmãos”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 167/2023, manifestou-se pela inviabilidade do projeto, destacando que:

“(...) o projeto não inova a ordem jurídica, pois tal direito já é garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que teve seu art. 53, V alterado pela Lei n° 13.845/2019: (...)”.

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

PARECER Nº 1 - PLO 86/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DE SOUZA e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2916-1641-2183-763D

